

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, § 1º DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

O Município de Morro da Garça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. José Maria de Castro Matos, resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo amigavelmente que tem como Contratante o Município de Morro da Garça e como Contratada a empresa **Ronaldo Fernandes de Lima 01418410608 inscrita no CNPJ sob o nº 26.903.284/0001-10**, com sede administrativa na Rua Expedicionários, nº 55, bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, cidade Morro da Garça/MG, contrato firmado na data de 18 de Maio de 2017, com prorrogação contratual até a data 31/12/2018.

A referida rescisão está prevista na Clausula décima terceira do aludido, firmado entre as partes. Ocorre que, o prestador do serviço requereu a rescisão amigável do contrato, conforme requerimento do prestador e da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, o chefe do poder executivo autoriza a rescisão, conforme documento acostado nos autos.

Resolvem, amigavelmente, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, MINAS GERAIS, PARA ATENDER A ALUNA ESPECIAL E DE MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADA NA ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL PADRE PAULO RUTEN – APAE, NA CIDADE DE CURVELO/MG em atendimento a demanda existente na Secretaria Educação, decorrente de Processo Administrativo de Licitação.

Para constar, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nestes termos.

Morro da Garça, 30 de Março de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal